

Of. Com. 12/2017

Arinos, 31 de outubro de 2017.

Senhor Presidente,

A Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas e Fiscalização Financeira, analisando o Projeto de Lei nº 09/2017, de autoria do Prefeito Municipal, que “*Dispõe sobre alterações dos Anexos II e V, parágrafo 2º do art. 8º e art. 10 da Lei Municipal nº 1.104/2005, que Institui O Plano de Cargos, Carreira e Vencimento do quadro do Magistério do Município de Arinos e dá outras providências*”, verificou a necessidade de serem prestadas, pelo Executivo, as informações constantes do ofício nº 25/2017, já solicitadas e reiteradas por esta Casa, as quais, no entanto, não foram atendidas integralmente.

Da análise do presente projeto, verifica-se que muitas escolas municipais que antes eram administradas por Coordenadores passaram a ser agora administradas por Diretores. Com isso, haverá um aumento no número de Diretores Escolares e, consequentemente, dos vice-Diretores.

Ocorre, todavia, que as informações prestadas pelo Executivo se referem somente ao aumento de despesas com a criação do cargo de Coordenador de

Creche, nada dizendo acerca das despesas geradas com o aumento do número de Diretores e vice-Diretores Escolares.

Diante disso, requer a Vossa Excelência que seja enviado novo ofício ao Executivo Municipal para que este apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes informações faltantes, em relação ao aumento do numero de Diretores e vice-Diretores escolares:

- Estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas (art. 16, inciso I, §2º);
- Declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias (art. 16, inciso II);
- Comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas na LDO (art. 17, §2º);
- Demonstração da existência de dotação orçamentária suficiente para atender o aumento de despesa com pessoal (art. 169, §1º, inciso I, CF);

Informo a Vossa Excelência que o projeto fica com a tramitação interrompida até a apresentação do documento solicitado.

Atenciosamente,

**Vereador SAINT'CLAIR VALADARES
Presidente**

Ao Senhor

Fábio Valadares

Presidente da Câmara Municipal

Arinos - MG